

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 095/2024

O(A) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ n.º 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, n.º 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado(a) pelo(a) Presidente, Exmo(a) Sr.(a) Edson Teixeira Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2024, Processo Administrativo n.º 036/2024, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 54.913.711/0001-86, situada na(o) R MARIA DE LOURDES LEITE, n.º 11, bairro SENADOR VALADARES, PARA DE MINAS - MG, representada pelo(a) Sr.(a) JOAO VITOR SIMOES GROSSI, CPF n.º 145.\*\*\*.\*\*\*-00, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Resolução CISDESTE n.º 08/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO visando atender às necessidades dos variados setores administrativos do CISDESTE, com vistas a realizar diversas atividades, no que tange a documentos da administração e demais atividades rotineiras.**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0007	<b>BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40 X 60 - ROLO COM 500 UNIDADES</b> – Bobina picotada saco plástico transparente 40 x 60 - rolo com 500 unidades. COD - 5901.	Distripack	ROLO	300	38,00	11.400,00
0008	<b>BORRACHA ESCOLAR/ESCRITÓRIO</b> – Formato: retangular; Dimensões: 42 X 29 X 10 mm; Matéria-prima: látex natural; cor branca; sem capa; embalagem original do fabricante - com selo de segurança do INMETRO. Marca de	Red Bor	UN.	50	0,38	19,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	referência: MERCUR, ou de qualidade equivalente ou superior. COD - 1476.					
0010	<b>CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA BRANCA LEITOSA COM TAMPA, 70 LITROS</b> – Caixa organizadora plástica branca leitosa com tampa - 70 litros com tampa. Dimensões aproximadas de 67x43x33,5cm (C X A X L). COD - 6582.	São Bernardo	UN.	120	77,00	9.240,00
0035	<b>ETIQUETA ADESIVA BOLINHA 1,1 CM, CORES VARIADAS</b> – Etiqueta adesiva, bolinha 1,1 cm, cores variadas, embalagem com 1000 etiquetas. COD - 6600.	Polifix	UN.	80	11,10	888,00
0036	<b>ETIQUETA COLORIDA AUTOADESIVA, BOLINHA ADESIVA COLORIDA IDENTIFICAÇÃO 12MM, COR VERMELHA</b> – Etiqueta colorida autoadesiva, bolinha adesiva colorida identificação 12mm, bolinhas adesivas para identificação / cor vermelha - rolo 5.000 etiquetas divididas em 4 carreiras ou mais. Material: papel adesivo colorido com adesivo à base de borracha e resina. COD - 6601.	Polifix	ROLO	10	100,00	1.000,00
0055	<b>PASTA SUSPensa EM CARTÃO BEGE MARMORIZADO 240/250 G/M² PLASTIFICADA</b> – Pasta suspensa em cartão bege marmorizado 240/250 g/m² plastificada, cabide metálico, ponteiras de nylon, com grampo, tamanho fechada de 360 x 240 mm aproximadamente, com etiqueta em papel branco, acetato incolor e ferragens, caixas com 50 pastas. POLYCART, ACP, TIMPEL, DELLO ou de qualidade equivalente ou superior. COD - 6109.	TP	CX. C/ 50	30	135,00	4.050,00
0064	<b>PILHAS RECARREGÁVEIS</b> – pilhas recarregáveis LC 18650 4800 MAH 3.7 LI-ION.	Alfacell	UN.	50	15,39	769,50

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	COD - 1120.					
0069	<b>PRANCHETA EM ALUMÍNIO</b> – Prancheta em alumínio em tamanho ofício com prendedor em alumínio - unidade. COD - 5080.	Acrimet	UN.	70	57,10	3.997,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 31.363,50 (Trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

### 4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificado:

3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul atualizará o preço registrado,

de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, 10/09/2024.

---

**Edson Teixeira Filho**  
Presidente

---

**JOAO VITOR SIMOES GROSSI**  
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA

**TESTEMUNHAS**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Assinado por 4 pessoas: JOAO VITOR SIMOES GROSSI, EDSON TEIXEIRA FILHO, QUEZIA TAVARES DA COSTA e ACXEL ALBRECHT ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/5C4F-03BF-2E55-0BBA> e informe o código 5C4F-03BF-2E55-0BBA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C4F-03BF-2E55-0BBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA (CNPJ 54.913.711/0001-86) VIA PORTADOR  
JOAO VITOR SIMOES GROSSI (CPF 145.XXX.XXX-00) em 11/09/2024 09:52:10 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **EDSON TEIXEIRA FILHO (CPF 057.XXX.XXX-87) em 11/09/2024 10:42:23 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **QUEZIA TAVARES DA COSTA (CPF 995.XXX.XXX-68) em 11/09/2024 10:47:32 (GMT-03:00)**  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ACXEL ALBRECHT ARAÚJO (CPF 150.XXX.XXX-24) em 11/09/2024 11:12:50 (GMT-03:00)**  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/5C4F-03BF-2E55-0BBA>